



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.994/2003

EMENTA: Incorpora abono ao vencimento de servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Para todos os efeitos legais, ficam incorporados ao vencimento dos cargos efetivos de Professor A, Professor B e Supervisor os abonos de que tratam as Leis nº 2.833 e nº 2.859 de 29.06.2000 e 08.02.2001, respectivamente, a partir de 1º de julho de 2003.

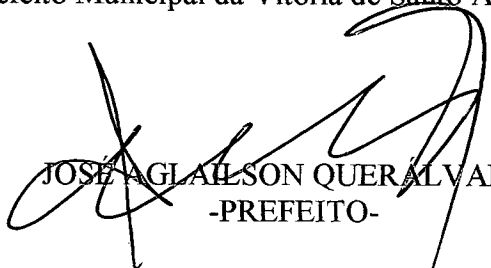
Parágrafo único - Para os servidores atualmente beneficiados com os abonos e não alcançados pelo disposto do *caput* deste artigo permanece em vigor o disposto nas Leis nº 2.833 e 2.859, de 29.06.2000 e 08.02.2001, respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão por conta das dotações específicas constantes do orçamento Anual, devendo o Chefe do Poder Executivo expedir ato demonstrando o impacto financeiro decorrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 01 de julho de 2003.


JOSE AGLAILSON QUERALVARES
-PREFEITO-